

CONTRATO Nº 016/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.01.28.0001



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 10 de fevereiro de 2026
FINAL: 10 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74
AV. BOM PASTOR, S/N, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.294-000
EMAIL: ASSESSORIAAYRTONABAS@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 98508-7242
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, CPF: 028.291.293-26



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

Handwritten signature: M. França

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.031.980/0001-74, com sede na Av. Bom Pastor, s/n, Centro, Junco do Maranhão/MA, CEP: 65.294-000, por meio de seu representante legal Sr. Ayrton do Nascimento Abas, portador do RG nº 0262585020033 PC/MA e CPF nº 028.291.293-26, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Marisa Elanne Damasceno de França

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 5730-4, Conta Corrente 46285-3.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através do Fundo Municipal de Saúde na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

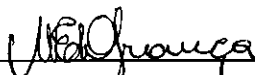
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

U. da Graça

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 10 de fevereiro de 2026.



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Data: 10/02/2026 11:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
CNPJ Nº 35.031.980/0001-74

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde e a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea “c”, do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, Ayrton do Nascimento Abas – A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 10 de fevereiro de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

FMSJP

CONTRATADO

W S CARNEIRO

CNPJ nº 48.981.221/0001-14

Wagner Santos Carneiro

Representante Legal

FL(S)
Nº 146
RUBRICA: STA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9724178ab9797daa14959ca1584c707e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE
003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE 003/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade aos processos n.º 0076454-79.2016.4.01.3400, 0024472-02.2011.4.01.3400, 0012667-25.2011.4.01.3700 e demais incidentes, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao **aluno pela União Federal**. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, III, "c", § 3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.**

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a77491d52d7e8a22835eff72ca0edaa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE
004/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação serviços jurídicos na área do Direito

Tributário especificamente para acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do **CONTRATANTE** à titularidade e integralidade do **IRRF** incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de **IRRF**, em razão da vedação da União Federal à essa retenção, e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, II, "c" e "e" c/c §3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.**

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 573ec57526e3bdcec1ecc2f52974155e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE
005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Unidade Gerenciadora **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, de Interesse da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA**. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos



Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, Ayrton do Nascimento Abas - A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 10 de fevereiro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6627f782e565dc385c7d2567ae5af531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 16/2026, DE 09 FEVEREIRO DE 2026 - SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

DECRETO Nº 16/2026, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de São João do Soter-MA desde 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de São João do Soter-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora **KELMA LACERDA BRAGA**, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar e análise de riscos o servidor **ACYLINO SOUSA OLIVEIRA JUNIOR**.

Art. 3º. - Fica designado como responsável pela realização do termo

de referência a servidora **MEIRINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**.

Art. 4º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão,
Gabinete da Prefeita, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

F.M.S.J.P

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

FL(S)
Nº 147
RUBRICA: JSP

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d775bb09f4dd0e6508d7117cef79afab

DECRETO Nº 17/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA SECRETARIA DA MULHER.

DECRETO Nº 17/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E OUVIDORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção e a garantia dos direitos das mulheres, especialmente das vítimas de violência, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece o direito à proteção social e do Estado;

CONSIDERANDO a importância de canais de comunicação acessíveis e eficazes para o acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência, bem como para a promoção da transparência e do controle social por meio de um serviço de ouvidoria;

CONSIDERANDO a relevância de institucionalizar e dar publicidade a esse canal de atendimento, garantindo sua continuidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Atendimento Telefônico da Secretaria Municipal da Mulher de São João do Soter, destinado ao acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência, bem como para as atividades de ouvidoria relacionadas às políticas e serviços da pasta.

Art. 2º O número de telefone oficial para o Serviço de Atendimento Telefônico de que trata o Art. 1º deste Decreto será o 99-985142748.

Parágrafo único. A divulgação do número de telefone deverá ser amplamente realizada pela Secretaria Municipal da Mulher em todos os seus canais de comunicação, bem como em locais públicos de grande circulação, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e delegacias.

Art. 3º O Serviço de Atendimento Telefônico terá as seguintes finalidades:

I - Receber denúncias e relatos de violência contra a mulher,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026.

PROCESSO Nº 2026.01.29.0011. Inexigibilidade nº 004/2026.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO ESPECIFICAMENTE PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRATANTE A TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO. AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSA RETENÇÃO, E A READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM A EXCLUSÃO DE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cores Municipais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 2026.01.28.0001. Inexigibilidade nº 005/2026.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.031.980/0001-74. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PMSJP- MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001-PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto do certame. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026 ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - CELIC/PMSJR.

PROC. Nº 30311.2025.0204 - SEMOSP

O Município de São José de Ribamar/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 10h00min do dia 06 de março de 2026, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em bueiros em Vias Urbanas e Rurais no município de São José de Ribamar-Ma, conforme disposto no Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: cplicicssjr@gmail.com e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br.

São José de Ribamar/MA, 11 de fevereiro 2026

GOTARDO TIBERE COSTA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção De Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida", no Município de Senador Alexandre Costa-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/02/2026. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/03/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. Oportunidade E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpliciteirasac@gmail.com

Senador Alexandre Costa -MA, 12 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.098/2025-SECDH.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.xxx.xxx/0001-57, com o valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Sítio Novo-Maranhão, 12 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.098/2025-SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Rua Quatro, nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria De Cultura E Desenvolvimento Humano; Programa De Trabalho/Projeto/Atividade 13.392.0473.4029.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte De Recursos 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. VIGÊNCIA: início na data de 12/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa TEMPLAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.289/0001-47, com proposta final no valor global de R\$ 504.743,24 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três mil reais e vinte e quatro centavos) Objeto: serviço de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) no povoado Creoli, município de Tuntum/MA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Em 12 de fevereiro de 2026
CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CPC/PMVG. Processo Administrativo Nº 0101.03961.2026. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolver tornar público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital referente a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município - Terceiros, nº 1708/2025, do dia 09 de fevereiro de 2026 - Pág. 03, Diário Oficial do Estado - Terceiros, página 13, do dia 09 de fevereiro de 2026, Jornal Pequeno, caderno Geral, pag. 10 de fevereiro de 2026 e Diário Oficial da União - Seção 3, Edição Nº 27 de 9 de fevereiro de 2026 - Pág. 236, prevista para o dia 24/02/2026 às 14:00hs, conforme segue: Objeto de alteração: Data e horário. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/03/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcm.ma.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 - e-mail vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 11 de fevereiro de 2026

BENEDITO DE JESUS COELHO NEVES
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 7º SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 267/2023, TP Nº 9-2023

EXTRATO 7º SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 287/2023. CONTRATO Nº 006/2026 decorrente da tomada de preços nº 009/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Cep: 65.215-000, Viana - MA, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORRÊA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa E. O. LESSA LTDA, com sede na R DA ESTRELA, NUMERO 13, CEP: 65.495-000, bairro: Centro, Miranda do Norte - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representado por, EDUARDO OLIVEIRA LESSA, celebram o 7º (setimo) aditivo de prazo ao contrato nº 287/2023, decorrente da tomada de preços nº 009/2023 cujo objeto e a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares espécie. OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato 287/2023, com a empresa E. O. LESSA LTDA para a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA. VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir do dia 06 de janeiro de 2026 ate 06 de maio de 2026, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Secretária de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORRÊA, e pelo CONTRATADO: a empresa E O LESSA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Oliveira Lessa. VIANA - MA.

